



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 259, de 30 de junho de 1997.

Revogada pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.

CONCEDE ABONO SALARIAL DE R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) AO PESSOAL DA ÁREA MÉDICA.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder Abono Salarial de R\$210,00 (duzentos e dez reais) ao seguinte pessoal de nível superior, da área médica:

1. Médicos
2. Odontólogos
3. Psicólogo
4. Assistente Social.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de julho do corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de junho de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 115